



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 14/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 13/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos promovido pelo município de Floresta-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos promovidos pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para provimento de cargos públicos efetivos, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação racial.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Negros: aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme o IBGE;

II - Indígenas: aqueles que se autodeclararam indígenas, conforme a legislação específica.

Art. 3º Os concursos públicos promovidos pela administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para provimento de cargos públicos efetivos, reservarão vagas para negros e indígenas, conforme os seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) das vagas para negros;

II - 10% (dez por cento) das vagas para indígenas.

Art. 4º A reserva de vagas prevista nesta Lei não se aplica aos concursos públicos que tenham menos de 10 (dez) vagas.

Art. 5º Os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas deverão comprovar sua condição por meio de documentos específicos, conforme estabelecido em regulamento.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Art. 6º A não comprovação da condição de negro ou indígena implicará na perda da vaga reservada.

Art. 7º Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de abril de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por GILBERTO
QUIRINO DE SA:69881081491
Dados: 2025.04.10 08:50:01 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente